

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019**  
**PROCESSO Nº 25057.404315/2017-54**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD-INTO/MS E A EMPRESA ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS SA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, **JANAÍNA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade nº 153.805, expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE nº 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 25/2019, de 14 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 94, Seção 02, Página 64, de 17 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.886.257/0005-16, sediada na Rua Projetada A Nº 240 – Xerém, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.245-390, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 4.191.060 expedida pela SDS-PE, e inscrito no CPF nº 666.550.214-72 e **REMI MICHEL FOULADOUX**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNE nº. V214380-9 e inscrito no CPF nº 215.825.398-39 tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.404315/2017-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Pregão nº 041/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 77/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA EXTERNA E GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA HOSPITALAR.**

**1.2. Discriminação do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA PARA O INTO	000019542	R\$ 551.881,80	R\$ 6.622.581,60
4	GERENCIAMENTO DO SETOR DE ROUPARIA, COM MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E ALOCADA NAS DEPENDENCIAS DO INTO	000017132	R\$ 125.778,02	R\$ 1.509.336,24
			<b>R\$ 677.659,82</b>	<b>R\$ 8.131.917,84</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO ao contrato é de 12 (doze) meses **com início na data de 12/07/2020 e encerramento em 12/07/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal total estimado para os itens 03 e 04 é de **R\$ 677.659,82 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual total estimado de **R\$ 8.131.917,84. (oito milhões e cento e trinta e um mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, ressalvado o direito à repactuação tempestivamente requerida pela empresa.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte: 61510000

Programa de Trabalho/PTRES: 10302201587590033

Natureza de Despesa: 339037 e 339039

Nota de Empenho: 2020NE800141 emitida em 28/01/2020 no valor de **R\$ 125.778,02 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos); e**

Nota de Empenho: 2020NE800142 emitida em 28/01/2020 no valor de **R\$ 551.881,80 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 406.595,89 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Bianca Cal Moreira Farizote	153 556-8
Gestor do Contrato-substituto	Geisa Sobral Leite Lauriano	153 565-1
Fiscal Técnico	Tania Marcia Veiga de Souza Camera	177 792-6
Fiscal Técnico-substituto	Geisa Sobral Leite Lauriano	153 565-1
Fiscal Administrativo	Fabiano Fernandes Coelho	174 543-9
Fiscal Administrativo-substituto	Tania Marcia Veiga de Souza Camera	177 792-6
Fiscal de Público Usuário	Patrícia Mariosa Guimarães	174 477-0
Fiscal de Público Usuário-substituto	Geisa Sobral Leite Lauriano	153 565-1

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 77/2019, assinado em 11 de julho de 2019, constante do Processo nº 25057.404315/2017-54 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

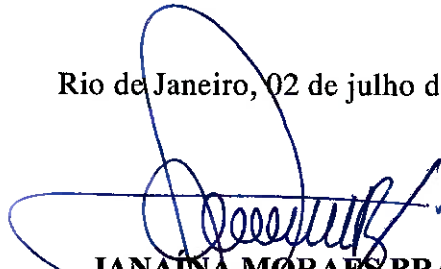
10.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO ADITIVO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do

Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do **PARECER n. 01995/2020/JS/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

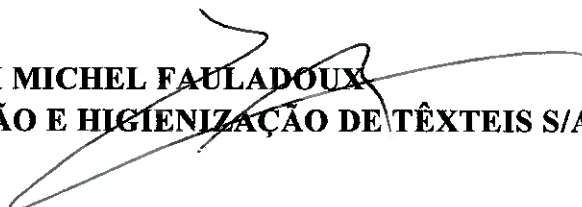
Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.



**JANAÍNA MORAES BRAGA**  
**Ordenadora de Despesa Titular/INTO/MS**  
Portaria MS nº 25, de 14/05/2019.  
D.O.U. 17/05/2019

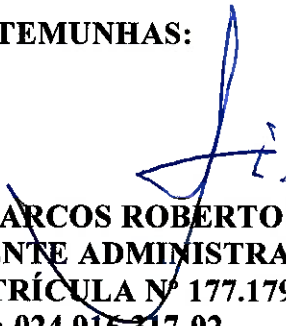


**OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**  
**ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A**

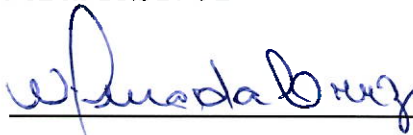


**REMI MICHEL FAULADOUX**  
**ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A**

**TESTEMUNHAS:**



**1- MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**  
**MATRÍCULA Nº 177.179.2**  
**CPF: 024.916.317-92**

2-   
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 025.315.037.06

